

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

1.0. DESCRIÇÃO

1. Introdução

- 1.1. Esta política estabelece as orientações gerais para a proteção de Dados Pessoais dentro do ambiente corporativo da Marlin Navegação S.A e suas afiliadas, denominadas a partir deste momento de GRUPO MARLIN ou simplesmente GRUPO.
- 1.2. A atividade fim do Grupo Marlin não visa qualquer tipo de coleta de informações das pessoas ou entidades que porventura venham a ter algum tipo de relacionamento, porém suas operações podem vir a coletar, manusear e armazenar informações que possam estar relacionadas a pessoas identificadas e/ou identificáveis ("Dados Pessoais") com vistas a:
 1. Estar em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais e seguir as melhores práticas;
 2. Proteger os direitos dos funcionários, clientes, fornecedores e parceiros contra os riscos de violações de Dados Pessoais;
 3. Ser transparente com relação aos procedimentos do Grupo no tratamento de Dados Pessoais;
 4. Promover a conscientização em todo o Grupo em relação à proteção de Dados Pessoais e questões de privacidade.

2. Abrangência

- 2.1. Esta política é aplicável ao Grupo Marlin e a todo Pessoal (diretores, administradores, funcionários contratados por prazo determinado ou indeterminado e voluntários do Grupo) que tenha acesso a quaisquer Dados Pessoais detidos pelo Grupo ou em seu nome. Procedimentos adicionais podem ser criados de acordo com as necessidades que possam vir a surgir.
- 2.2. Também se aplica a todos os Fornecedores que venham a atuar com o Grupo. A partir deste momento, quando mencionada a entidade "Pessoal", deve-se considerar o Fornecedor como parte integrante deste.

3. Referências

- 3.1. Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)
- 3.2. MNV-DIR-ADM-0001 - Diretriz para Compliance e Antissuborno

4. Atribuições

4.1. Diretor Financeiro

1. Aprovar esta Política e suas futuras alterações;
2. Responsabilizar-se pelo uso adequado de Dados Pessoais em suas atividades.

4.2. Comissão de Compliance

1. Revisar e recomendar a aprovação desta Política e suas alterações;
2. Responsabilizar-se pelo uso adequado de Dados Pessoais em suas atividades;
3. Definir e aprovar a estrutura de governança para os assuntos de privacidade e proteção de dados;
4. Fazer o monitoramento permanente e efetivo da implementação das iniciativas de privacidade, incluindo os eventos relacionados a vazamento de Dados Pessoais e as decisões do Comitê de Privacidade;
5. Propor ao Comitê de Privacidade a resolução das matérias relativas a eventos de alto risco que forem encaminhadas por este ao Diretor Financeiro;
6. Reportar ao Diretor Financeiro os eventos relacionados a vazamento de Dados Pessoais e as decisões do Comitê de Privacidade.

4.3. Gestores

1. Responsabilizar-se pelo uso adequado de Dados Pessoais nas atividades de suas respectivas áreas;
2. Garantir que os requisitos da legislação e regulamentação aplicáveis sejam atendidos, bem como que os seus liderados atuem de acordo com esta Política;
3. Revisar e manter atualizado o mapeamento de Dados Pessoais de suas respectivas áreas, pelo menos uma vez por ano (ou sempre em caso de mudanças substanciais), junto com a Gerência de Conformidades e Controles Internos;
4. Garantir que, ao usar o "MNV-FRM-ADM-0010 - Termo de Consentimento para o Tratamento de Dados Pessoais", que este seja coletado e gerenciado de forma que a opção dada pelo Titular do Dado seja respeitada e que gere evidências necessárias para apresentação às autoridades ou ao próprio Titular, quando necessário.

4.4. Comitê de Privacidade

1. Formado por até 3 membros: 2 fixos e 1 móvel. Membros fixos: Gerente de Conformidades e Controles Internos e Gerente de Recursos Humanos. Membro móvel: indicado pela Comissão de Compliance – a escolha deste membro não é obrigatória;
2. Responsabilizar-se pelo uso adequado de Dados Pessoais em suas atividades;
3. Promover o conhecimento adequado das partes interessadas em relação à importância da proteção de Dados Pessoais e das atividades

internas inerentes as iniciativas de privacidade;

4. Revisar anualmente, ou em prazo menor quando necessário, as iniciativas de privacidade adotadas pelo Grupo;
5. Discutir e tomar decisões técnicas sobre novas atividades de Tratamento de Dados Pessoais, com base nos relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais;
6. Decidir sobre as medidas técnicas a serem aplicadas para eventos alto risco, assim como as medidas disciplinares;
7. Assegurar que os contratos que contemplem a cessão ou o Tratamento de Dados Pessoais contenham cláusulas de privacidade adequadas à legislação e regulamentação aplicáveis;
8. Quando necessário, providenciar suporte jurídico na ocorrência de vazamentos de Dados Pessoais;
9. Prestar apoio na interpretação da legislação e regulamentação relativas à proteção de Dados Pessoais;
10. Apoiar na renegociação de contratos/aditivos com fornecedores e clientes que realizam o Tratamento de Dados Pessoais;
11. Apoiar na interface com Autoridades Nacionais de Dados Pessoais;
12. Submeter ao Diretor Financeiro a resolução sobre as medidas técnicas relativas a eventos de alto risco que não sejam de sua alçada;
13. Reportar ao Diretor Financeiro os eventos relacionados a vazamento de Dados Pessoais e as suas decisões.

4.5. Pessoal do Grupo

1. Responsabilizar-se pelo uso adequado de Dados Pessoais em suas atividades;
2. Cumprir a legislação e regulamentação aplicáveis, relativos à proteção de Dados Pessoais e aplicação das medidas adequadas de segurança de TI;
3. Relatar para seu Gestor direto a ocorrência de quaisquer incidentes de Dados Pessoais ou segurança de dados, bem como as deficiências identificadas relacionadas ou possíveis riscos de privacidade;
4. Participar das atividades de treinamento em proteção de dados conforme orientado.

5. **Procedimentos gerais**

5.1. **Princípios de Proteção de Dados Pessoais**

Esta seção descreve os princípios que devem ser observados na coleta, manuseio, armazenamento, divulgação e Tratamento de "Dados Pessoais" pelo Grupo para atender aos padrões de proteção de dados no âmbito corporativo e estar em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

5.1.1. **Legalidade, Transparência e Não Discriminação**

5.1.1.1. O Grupo trata os Dados Pessoais de forma justa, transparente e em conformidade com legislação e regulamentação aplicáveis.

5.1.1.2. O Grupo somente trata Dados Pessoais quando o propósito/finalidade do Tratamento se enquadra em uma das hipóteses legais permitidas, abaixo elencadas, sendo certo que os Titulares de Dados devem ser informados sobre a razão e a forma pela qual seus Dados Pessoais estão sendo tratados antes ou durante a coleta:

1. necessidade para a execução de um contrato do qual o Titular dos Dados é parte;
2. exigência decorrente de lei ou regulamento ao qual o Grupo está sujeito;
3. interesse legítimo pelo Tratamento, hipótese na qual tal interesse legítimo será comunicado previamente;
4. necessidade de prover ao Titular dos Dados o exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral.

5.1.1.3. Quando o Tratamento de Dados Pessoais não se enquadrarem nas hipóteses acima, o Grupo deve obter o Consentimento dos Titulares dos Dados para o Tratamento de seus Dados Pessoais, e assegurar que este Consentimento seja obtido de forma específica, livre, inequívoca informada. O Grupo deve coletar, armazenar e gerenciar todas as respostas de Consentimento de maneira organizada e acessível, para que a comprovação de Consentimento possa ser fornecida quando necessário.

5.1.1.4. Da mesma forma, o Titular de Dados deve ter a possibilidade de retirar o seu Consentimento a qualquer momento com a mesma facilidade que foi fornecido.

5.1.1.5. Em algumas circunstâncias o Grupo também pode ser obrigado a tratar Dados Pessoais Sensíveis, envolvendo, mas não limitado a:

1. dados relacionados à saúde ou à vida sexual
2. dados genéticos ou biométricos vinculados a uma pessoa física;
3. dados sobre orientação sexual;
4. dados sobre condenações ou ofensas criminais;
5. dados que evidenciem a origem racial ou étnica, opiniões políticas, crenças religiosas ou filosóficas;
6. dados referentes à convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político.

5.1.1.6. O Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis é proibido, exceto nos casos específicos descritos abaixo, nos quais deverão ser observados padrões de segurança mais robustos do que os empregados aos demais Dados Pessoais:

1. quando for necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
2. quando for necessário para o exercício regular de direitos como, por exemplo, defesa ou proposição de ações judiciais ou administrativas ou arbitrais;
3. quando for necessário para o cumprimento de obrigações e o exercício de direitos em matéria de emprego, previdência social e proteção social;

4. para proteção à vida ou à incolumidade física do Titular do Dado incluindo dados médicos com fins preventivos, ocupacional;
5. para fins de promoção ou manutenção de igualdade de oportunidades entre pessoas de origem racial ou étnica diferente,
6. quando o Titular dos Dados tiver dado o seu Consentimento explícito, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
7. quando o Tratamento for relativo a condenações penais e infrações ou a medidas de proteção relacionadas será efetuado sob o controle da autoridade pública ou quando o Tratamento for autorizado pela legislação da União ou de um Estado-Membro que preveja as salvaguardas adequadas para os direitos e liberdades dos Titulares de Dados Pessoais.

5.1.2. Limitação e Adequação da Finalidade

O Tratamento de Dados Pessoais deve ser realizado de maneira compatível com a finalidade original para a qual os Dados Pessoais foram coletados, não podendo ser coletados com um propósito e utilizados para outro. Quaisquer outras finalidades devem ser compatíveis com a razão original para qual os Dados Pessoais foram coletados.

5.1.3. Princípio da Necessidade (Minimização dos Dados)

O Grupo somente pode tratar Dados Pessoais na medida em que seja necessário para atingir um propósito específico, este é o princípio da minimização de dados. O compartilhamento de Dados Pessoais com outra área ou outra empresa deve considerar este princípio, só podendo ser compartilhados quando tenham um amparo legal adequado.

5.1.4. Exatidão (Qualidade dos Dados)

O Grupo deve adotar medidas para assegurar que quaisquer Dados Pessoais em sua posse sejam mantidos precisos, atualizados em relação às finalidades para as quais foram coletados, sendo certo que deve ser possibilitado ao Titular do Dado Pessoal a possibilidade de se requerer a exclusão ou correção de dados imprecisos ou desatualizados.

5.1.5. Retenção e Limitação do Armazenamento de Dados

5.1.5.1. O Grupo deve ter conhecimento de suas atividades de tratamento, períodos de retenção estabelecidos e processos de revisão periódica, não podendo manter os Dados Pessoais por prazo superior ao necessário para atender as finalidades pretendidas.

5.1.5.2. O período de retenção está estabelecido no anexo "MNV-ANX-FIN-0003 Tabela para Guarda de Documentos FIN-ADM-CORP".

5.1.6. Integridade e Confidencialidade (Livre Acesso, Prevenção e Segurança)

O Grupo deve assegurar que medidas técnicas e administrativas apropriadas sejam aplicadas aos Dados Pessoais para protegê-los contra o Tratamento não autorizado ou ilegal, bem como contra a perda acidental, destruição ou danos. O Tratamento de Dados Pessoais também deve garantir a devida confidencialidade. Dentre as medidas técnicas mais comuns, podem ser descritas:

1. Anonimização: significa que os Dados Pessoais são tornados anônimos de tal forma que os dados não mais se referem a uma pessoa direta ou indiretamente identificável. O anonimato tem que ser irreversível.
2. Pseudoanonimização: é um processo pelo qual os Dados Pessoais não mais se relacionam diretamente com uma pessoa identificável (por exemplo, mencionando seu nome), mas não é anônimo, porque ainda é possível, com informações adicionais, que são mantidas separadamente, identificar uma pessoa.

5.1.7. Responsabilização e Prestação de Contas

O Grupo é responsável e deve demonstrar o cumprimento desta Política, assegurando a implementação de diversas medidas que incluem, mas não se limitam a:

1. garantia de que os Titulares dos Dados Pessoais possam exercer os seus direitos conforme descritos na Seção 5.4 desta Política;
2. registro de Dados Pessoais, incluindo:
 1. registros de atividades de Tratamento de Dados Pessoais, com a descrição dos propósitos/finalidades desse Tratamento, os destinatários do compartilhamento dos Dados Pessoais e os prazos pelos quais o Grupo deve retê-los;
 2. registro de incidentes de Dados Pessoais e violações de Dados Pessoais;
3. garantia de que os Terceiros que sejam Processadores de Dados Pessoais também estejam agindo de acordo com esta Política e com a legislação e regulamentação aplicáveis;
4. garantia de que o Grupo, quando requerido, registre junto à Autoridade Supervisora aplicável um Encarregado de Dados ou DPO (*Data Protection Officer*);
5. garantia de que o Grupo esteja cumprindo todas as exigências e solicitações de qualquer Autoridade de Supervisão à qual esteja sujeita.

5.2. Padrões de Segurança

5.2.1. Importância da Proteção de Dados Pessoais

O Grupo está comprometido com a implementação dos padrões de Segurança da Informação e com a proteção de Dados Pessoais com vistas a garantir o direito fundamental do indivíduo à autodeterminação da informação.

5.2.2. Garantir a Segurança dos Dados Pessoais

A confidencialidade, integridade e disponibilidade, bem como autenticidade, responsabilidade e não-repúdio são objetivos a serem perseguidos para a segurança dos Dados Pessoais.

5.2.3. Obrigação do Sigilo de Dados Pessoais

Todos os Integrantes com acesso a Dados Pessoais estão obrigados aos deveres de confidencialidade destes.

5.2.4. Privacidade de Dados Pessoais por Concepção e por Padrão

Ao implementar novos processos, procedimentos ou sistemas que envolvam o Tratamento de Dados Pessoais, o Grupo deve adotar medidas para garantir que as regras de Privacidade e Proteção de Dados sejam adotadas desde a fase de concepção até o lançamento/implantação destes projetos

5.3. Transferência Internacional de Dados Pessoais

Quando os Dados Pessoais forem tratados em países diferentes de onde foram coletados, a legislação e regulamentação aplicáveis à transferência internacional de dados de cada país devem ser observadas. O Grupo deve garantir a existência e atualização de contratos de

transferência internacional de Dados Pessoais.

5.4. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais

O Grupo está comprometido com os direitos dos Titulares de Dados Pessoais, os quais incluem:

1. a informação, quando os Dados Pessoais são fornecidos, sobre como seus Dados Pessoais serão tratados;
2. a informação sobre o Tratamento de seus Dados Pessoais e o acesso aos Dados Pessoais que o Grupo detenha sobre eles;
3. a correção de seus Dados Pessoais se estiverem imprecisos, incorretos ou incompletos;
4. a exclusão, bloqueio e/ou anonimização de seus Dados Pessoais em determinadas circunstâncias (“direito de ser esquecido”). Isso pode incluir, mas não se limita a, circunstâncias em que não é mais necessário que o Grupo retenha seus Dados Pessoais para os propósitos para os quais foram coletados;
5. a restrição do Tratamento de seus Dados Pessoais em determinadas circunstâncias;
6. opor-se ao Tratamento, se o Tratamento for baseado em legítimo interesse
7. a retirar o Consentimento a qualquer momento, se o Tratamento dos Dados Pessoais se basear no Consentimento do indivíduo para um propósito específico;
8. a portabilidade dos Dados Pessoais a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa em determinadas circunstâncias;
9. a revisão das decisões tomadas unicamente com base em Tratamento automatizado de Dados Pessoais;
10. a apresentação de queixa ao Grupo ou à Autoridade de Proteção de Dados aplicável, se o Titular dos Dados Pessoais tiver motivos para supor que qualquer um de seus direitos de proteção de Dados Pessoais tenha sido violado.

5.5. Prestadores de Serviços Terceirizados

- 5.5.1. Os prestadores de serviços terceirizados que tratem Dados Pessoais sob as instruções do Grupo estão sujeitos às obrigações impostas aos Processadores de acordo com a legislação e regulamentação de proteção de Dados Pessoais aplicáveis. O Grupo deve assegurar que no contrato de prestação de serviço sejam contempladas as cláusulas de privacidade que exijam que o Processador de Dados terceirizado implemente medidas de segurança, bem como controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade e segurança dos Dados Pessoais e especifiquem que o Processador está autorizado a tratar Dados Pessoais apenas quando seja formalmente solicitado pelo Grupo.
- 5.5.2. Nos casos em que o prestador de serviços estiver localizado fora do país em que o Dado Pessoal foi coletado, as cláusulas contratuais padrões devem ser incluídas no contrato de proteção de Dados Pessoais como um Anexo para garantir que as devidas salvaguardas exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis de proteção de Dados Pessoais sejam implementadas.

5.6. Gerenciamento de Violação de Dados

- 5.6.1. Todos os incidentes e potenciais violações de dados devem ser reportadas a algum membro do Comitê de Privacidade. Todos o Pessoal deve estar ciente de sua responsabilidade de encaminhar e escalonar possíveis problemas, bem como de denunciar violações ou suspeitas de violações de Dados Pessoais assim que as identificarem. No momento em que um incidente ou violação real for descoberto, é essencial que os incidentes sejam informados e formalizados de forma tempestiva.
- 5.6.2. Violações de Dados incluem, mas não se limitam a, qualquer perda, exclusão, roubo ou acesso não autorizado de Dados Pessoais controlados ou tratados pelo Grupo.

6. Disposições Gerais

- 6.1. O Pessoal é responsável por conhecer e compreender todos as políticas, diretrizes e procedimentos que lhe for aplicável. De forma similar, os Gestores são responsáveis por garantir que todos os integrantes de sua equipe compreendam e sigam as políticas, diretrizes e procedimentos aplicáveis ao Grupo.
- 6.2. O Pessoal que tiver perguntas ou dúvidas a respeito desta política, incluindo seu escopo, termos ou obrigações, deve procurar seu respectivo Gestor e, se necessário a área de Conformidades e Controles Internos do Grupo.
- 6.3. Violações de qualquer política, diretriz e procedimento do Grupo podem resultar em consequências graves ao Grupo e ao Pessoal envolvido. Portanto, a falha em cumprir esta Política ou relatar o conhecimento de violação desta Política poderá resultar em ação disciplinar para qualquer Pessoal envolvido.

2.0. FORMULÁRIO

MNV-FRM-ADM-0010 - Termo de Consentimento para o Tratamento de Dados Pessoais

3.0. ANEXOS

MNV-ANX-FIN-0003 - Tabela para Guarda de Documentos FIN-ADM-CORP

References

TYPE	TITLE	NUMBER
Manuais/Procedimentos	Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais	MNV-FRM-ADM-0010